

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centervile - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1006174-71.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Executado: Edmilson Bolini
Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

O executado, ao que parece, não manuseou adequadamente os autos e o laudo de **seu assistente técnico**, que concordou expressamente com o apurado pelo perito judicial (ver fls. 355).

Destarte, tendo em vista a satisfação integral do débito **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Determino a expedição de mandado de levantamento ao exequente da quantia de R\$120.043,19 **com juros e correção monetária PROPORCIONAIS a tal valor**, a ser levantado do depósito de fls. 57, permanecendo o remanescente à disposição do executado.

Após o levantamento supra, expeça-se mandado de levantamento em favor do executado da diferença existente, encerrando-se a conta. <u>Porém, antes do levantamento o executado deve recolher a taxa judiciária final no valor de R\$1.200,04, na guia DARE, cód. 230-6.</u> Observe-se.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 30 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA